

JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	22	JUNHO	2016	144 E 145

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 09, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A.– ALGÁS.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 49070-5839/2016 e

AO CONSIDERAR:

que a fixação das tarifas públicas há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público;

que à atualização no preço do gás natural de origem nacional (commodity e transporte), feito pela PETROBRÁS, reajustado para R\$ 0,7417/m³, em de 1º de maio de 2016;

que o Colegiado da ARSAL aprovou, em reunião realizada dia 6 de junho de 2016, o valor da Margem Bruta em R\$ 0,3179/m³, sendo esta retroativa a 1º de maio de 2016, que vigorará até 30 de abril de 2017; e

que a distribuição de gás proveniente de outro estado, deverá ser adotado a tabela tarifaria com ICMS Interestadual apenas sobre o volume oriundo de outro estado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente resolução, que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS.

Art. 2º As tarifas tratadas no artigo anterior retroagirão ao dia 15 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 20 de junho de 2016.

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
Diretor Presidente da ARSAL

ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 09/2016

TARIFA RESIDENCIAL				
Faixas (m³/mês)			Tarifa ex- impostos (R\$/m³)	Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
0	a	50	3,3857	3,3928
51	a	100	2,8665	2,8736
101	a	300	2,6538	2,6609
acima	de	300	2,507	2,5141

TARIFA COMERCIAL				
Faixas (m³/mês)			Tarifa ex- impostos (R\$/m³)	Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
0	a	100	2,5721	2,5792
101	a	500	2,3966	2,4037
501	a	1.000	2,1722	2,1793
1001	a	1.500	1,9999	2,007
1501	a	3.000	1,7474	1,7545
acima	de	3.000	1,5958	1,6029

TARIFA INDUSTRIAL				
Faixas (m³/dia)			Tarifa ex- impostos (R\$/m³)	Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
0	a	100	1,1857	1,1928
101		500	1,1139	1,121
501	a	1.000	1,102	1,1091
1.001	a	5.000	1,0681	1,0752
5.001	a	10.000	1,0417	1,0488
10.001	a	20.000	1,0215	1,0286
20.001	a	50.000	1,0107	1,0178
50.001	a	100.000	1,0001	1,0072
100.001	a	150.000	0,9899	0,997
150.001	a	200.000	0,9808	0,9879
acima	de	200.000	0,9719	0,979

TARIFA COGERAÇÃO GERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO				
Faixas (m³/dia)			Tarifa ex- impostos (R\$/m³)	Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
0	a	500	1,0582	1,0653

501	a	1.000	1,0469	1,054
1.001	a	5.000	1,0147	1,0218
Acima	de	5.000	1,0417	1,0488

TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)				
Faixas (m³/dia)			Tarifa ex- impostos (R\$/m³)	Tarifa com ICMS Interestadual (R\$/m³)
Única			0,9307	0,9378

Maceió, 20 de junho de 2016.
 Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
 Diretor Presidente da ARSAL